

A PREVENÇÃO É A MELHOR AÇÃO



CORONAVÍRUS

**VOCÊ PODE FAZER MILHARES DE COISAS,
O QUE NÃO PODE É SAIR DE CASA**





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
André Granado Nogueira da Gama

VICE PREFEITO
Carlos Henriques Pinto Gomes

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Governo e Fazenda
Grazielle Alves Ramalho

Chefia de Gabinete do Prefeito

Secretaria de Administração
Rogério Carvalho da Conceição

Secretaria de Obras e Saneamento
Paulo Abranches Guedes Júnior

Controladoria Geral
Marlene Ana de Paiva

Secretaria de Segurança Pública
Marcelo Furriel da Silva

Procuradoria Geral

Secretaria de Planejamento e Projetos
Octávio Raja Gabaglia Moreira Penna

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Marcelo Albino de Souza e Silva

Secretaria de Saúde

Secretaria de Serviços Públicos
Júnior da Conceição Carvalho

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Paulo Abranches Guedes Júnior

Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Armando Ehrenfreund

Secretaria de Esporte e Lazer
Paulo Sérgio Alves de Almeida

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Carlos Eduardo Roballo Ferreira

Secretaria de Meio Ambiente

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

VEREADORES

VICE-PRESIDENTE

Adiel da Silva Vieira

1º SECRETÁRIO

Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO

Valmir Martins de Carvalho

João Carlos Alves de Souza

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

João Carlos Souza dos Anjos

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 333 DE 23 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar no dia 03 de abril de 2020, FLAVIO ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de abril de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, LUCAS SILVA GUIMARÃES do cargo em comissão de Oficial de Gabinete II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 2.170, de 01 de outubro de 2019.

Armação dos Búzios, 24 de abril de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335 DE 24 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, LUCAS SILVA GUIMARÃES para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de abril de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 336 DE 24 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, HAGATA BITECOURT PINHEIRO RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 24 de abril de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.398, DE 27 DE ABRIL 2020

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 210.709,84 (Duzentos e dez mil, setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1532, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2020, no valor de R\$ 210.709,84 (Duzentos e dez mil, setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0112.12.365.0017.2.037	33903000	004	R\$ 80.000,00
02.0112.12.361.0017.2.244	33903000	004	R\$ 103.044,09
02.0105.04.122.0001.2.263	33909200	004	R\$ 11.066,30
02.0105.04.122.0001.2.269	33903600	004	R\$ 16.599,45
		TOTAL	R\$ 210.709,84

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0112.12.365.0017.2.037	33903900	004	R\$ 47.000,00
02.0112.12.361.0017.2.244	44905200	004	R\$ 66.044,09
02.0112.13.392.0049.2.125	33903600	004	R\$ 70.000,00
02.0109.23.695.0050.1.053	33903000	004	R\$ 27.665,75
		TOTAL	R\$ 210.709,84

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 27 de abril de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA N.º 067, DE 16 DE NOVEMBRO 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial Por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. JAQUELINE DOS SANTOS BRITO.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO ART. 40,§ 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART. 16 DA LEI MUNICIPAL N.º 917/2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial Por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **JAQUELINE DOS SANTOS BRITO**, portadora da cédula de identidade n.º 074575721 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 015.728.267-89, efetivo no cargo de Professor IB5.5, Matrícula n.º 300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 6º da EC n.º 41/03 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, conforme processo administrativo n.º 162/2016, a partir de 01/11/2016.

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR ANUAL
Vencimento Base	R\$ 3.066,53	Lei Complementar nº 15/2007	R\$39.864,89
7 Triênios = 40%	R\$ 1.226,61	Lei Municipal 417/2003	R\$15.945,93
Valor Total do Provento	R\$ 4.293,14	*****	R\$ 55.810,82

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2016.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR
Portaria nº 548

*REPUBLICADO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO TCE/RJ FEITA ATRAVÉS DO OFÍCIO SSE/CSO 7874/2020 - PROCESSO Nº 219.158-1/2017 (nº de origem 162/2016)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo nº 3209/2020

RATIFICO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico a contratação da empresa **R.G. LAGOS SERVIÇOS LTDA**, para contratação de empresa especializada nos serviços de controle de pragas urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo para a desratização nas áreas internas e externas e a desinsetização, com aplicação de produtos específicos, para atender as Unidades Escolares, Unidades de Apoio e sede da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no valor total de R\$ 17.218,70 (dezessete mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos); fundamentado no artigo 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Publique-se.

Armação dos Búzios, 27 de abril 2020.

Carlos Eduardo Roballo Ferreira
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria 2218, de 13/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
004/2020

Processo Administrativo nº: 14982/2019

ADERENTE: Município de Armação dos Búzios por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

FORNECEDOR REGISTRADO: COUTO COMBAT ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO EXTINTOR DE INCÊNCIO MÓVEL, EM QUANTIDADES PRÉ-DETERMINADAS, POR UNIDADE PREDIAL DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E A SINALIZAÇÃO NOS LOCAIS DE USO, SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA COMBATE A INCÊNDIO DAS CLASSES A, B e C, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial - SRP nº 004/2020 e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.399, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Delega competência ao Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para o exercício das funções e a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 79, inciso VII, e 80, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a delegação de competência para o exercício das funções e atribuições administrativas, prevista na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 709, de 6 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO que a descentralização das atividades e rotinas administrativas, mediante delegação de competência, é medida que objetiva a consecução de elevados níveis de eficácia e efetividade das ações governamentais, em nome do princípio constitucional da eficiência da Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, CARLOS EDUARDO ROBALLO FERREIRA as funções e atribuições outorgadas ao Chefe de Gabinete do Prefeito, bem como a ordenação de despesas, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e perante os administrados em geral, para que, concomitantemente a este, pratique todos os atos administrativos competentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos nesta data, revogados as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de abril de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3671/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Drenagem e Pavimentação da Rua Trindade Vieira e parte da Travessa B, no bairro Manguinhos no Município de Armação dos Búzios/RJ.

DATA DE ABERTURA: 15/05/2020 às 10h00.

TIPO: menor preço global

A licitação em epígrafe que seria realizada do dia 04/05/2020 terá sua realização conforme acima, onde é necessária a realização de nova retirada do Edital devido às correções que foram executadas no mesmo

REGIME: empreitada por preço unitário

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro - Armação dos Búzios, a partir de 29/04/2020, presencialmente por pessoa jurídica: mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada; presencialmente por pessoa física: cópia do documento de identidade de quem fará a retirada e requerimento solicitando o edital; ou através do Site Oficial deste Município: búzios.rj.gov.br. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer uma resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem.

Armação dos Búzios, 28 de abril de 2020.

Marcelo Chebor da Costa
Presidente da Comissão de Licitações



BÚZIOS
P R E F E I T U R A